



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

GABINETE
VEREADOR JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Paraty-RJ, 20 de maio de 2015.

PROJETO DE LEI Nº. 024 / 2015

“Dispõe sobre a vistoria técnica periódica em casas e conjuntos habitacionais de baixa renda no Município de Paraty.

Art. 1º- O Poder Público Municipal, através do Instituto de Planejamento Urbano, Realizará vistorias técnicas periódicas nas casas e conjuntos habitacionais de baixa renda sem qualquer ônus para os moradores.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, consideram-se vistorias técnicas em casas e conjunto habitacionais de baixa renda a fiscalização da estrutura das moradias para verificar as condições de conservação, estabilidade e segurança, instalações elétricas e hidráulicas nas casas e conjuntos habitacionais em moradias de baixo custo.

Art. 2º- O Poder Público poderá realizar medidas reparadoras em casas e conjunto habitacionais de baixa renda sempre que os laudos técnicos das vistorias periódicas registrarem inadequação.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADO
Por 06 votos a favor,
2 votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 29/05/15
Presidente

Sala das sessões
20 de maio de 2015

Jose Benedito de Oliveira
Vereador – Autor
PT

APROVADO
Por 06 votos a favor,
2 votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 29/05/15
Presidente

RECEBIDO EM
29/05/15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

GABINETE
VEREADOR JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Paraty-RJ, 20 de maio de 2015.

PROJETO DE LEI Nº. 024 / 2015

Justificativas

Em Paraty as moradias de baixa renda são os vetores de expansão da cidade, pois a partir de sua construção ocorreu o deslocamento não apenas da população, mas de equipamentos e serviços ocupando áreas que antes não faziam parte do perímetro urbano.

Com a construção de casas de baixa renda e a entrega das casas populares, faz-se necessária a presença periódica de uma equipe na inspeção técnica nesses locais para avaliação das condições de moradia com o passar dos anos.

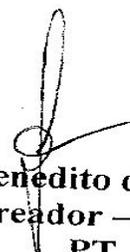
Por se tratarem de casas populares, os habitantes dessas casas comprovadamente não têm condições financeiras para custear esse tipo de serviço já que em todos os casos, as casas foram doadas pelo Poder Público.

Assim o Poder Público não poderá deixar de amparar esses cidadãos quanto à melhoria e manutenção de suas moradias, portanto proporcionar uma melhor qualidade de vida.

Sendo assim, solicito o apoio dos Vereadores para aprovar a presente proposta de interesse dos moradores de nossa Cidade.

APROVADO
Por 06 votos a favor,
2 votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 29/05/15
Presidente

Sala das sessões
20 de maio de 2015


Jose Benedito de Oliveira
Vereador - Autor
PT

APROVADO
Por 06 votos a favor,
2 votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 29/05/15
Presidente

Rua Dr. Samuel Costa, no. 25/26, Centro - Paraty/ RJ. CEP: 23.970-000 Contatos: (024) 33718335, 999445886
www.paraty.gov.com.br, email: zedochico13000@hotmail.com

RECEBIDO EM
20/05/15